

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ÂNGULO, SEGUNDA, 04 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO N° 1182

## IMPrensa Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

#### ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **118220251256**

## SUMÁRIO

### Prefeitura Municipal

|                                                   |   |
|---------------------------------------------------|---|
| AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025         | 1 |
| Decreto N° 162/2025                               | 2 |
| Licitação Modalidade Pregão Presencial N° 17/2025 | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO I                             | 3 |
| EXTRATO DE CONTRATO II                            | 4 |
| LEI N° 1650/2025                                  | 4 |
| SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL   | 4 |

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

|                    |   |
|--------------------|---|
| RESOLUÇÃO 008/2025 | 4 |
|--------------------|---|

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL     | 5 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL II  | 5 |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL III | 5 |
| PORTARIA N° 011/2025           | 5 |

PREFEITURA MUNICIPAL

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1° a 4°, DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N° 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL N° 59/2024

#### DADOS DO AVISO

04 de agosto de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Até dia 07/08/2025, às 17:00 horas

REFERÊNCIA DE HORÁRIO Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br)

O MUNICÍPIO DE ÂNGULO, através da SECRETARIA DE SAÚDE, com sede na Rua Delmiro Costa de Oliveira n° 43, inscrito no CNPJ/MF sob n°09.393.250/0001-03, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO** nos termos do Art. n° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população do Município de Ângulo/Pr.

#### ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANGULO:95642286000115 em 04/08/2025 17:15

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [proposta@angulo.pr.gov.br](mailto:proposta@angulo.pr.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2025**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação pelo **TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.6 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.7 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 04 de agosto de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\* 854.690-\*\*  
oxy 04/08/2025 11:47

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
PREFEITO MUNICIPAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                                                                              |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Decreto nº 162/2025 de 28/07/2025                                                                                                                                                                                                                                                        |       |                                                                              |            |
| Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                              |            |
| O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1580/2024 de 16/10/2024.                                                                                                                      |       |                                                                              |            |
| Decreta:                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                                                                              |            |
| Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$181.183,34 (cento e oitenta e um mil e cento e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. |       |                                                                              |            |
| Suplementação                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                                                                              |            |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | ASSESSORIA JURIDICA                                                          |            |
| 03.001                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | GABINETE DO ASSESSOR JURIDICO                                                |            |
| 03.001.02.062.0002.2.004                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA                                            |            |
| 19 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 11.300,00  |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                  |            |
| 05.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS                                                  |            |
| 05.003.04.122.0002.2.010                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL         |            |
| 49 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 7.300,00   |
| 50 - 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 600,00     |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE SAÚDE                                                          |            |
| 07.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                                           |            |
| 07.003.10.304.0009.2.090                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - ACE               |            |
| 168 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 31051 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 3.800,00   |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                                                 |            |
| 08.001                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL                                     |            |
| 08.001.08.122.0010.2.025                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                   |            |
| 176 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 4.800,00   |
| 08.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO                              |            |
| 08.003.08.244.0010.2.031                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS                                    |            |
| 198 - 3.1.90.16.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                    | 700,00     |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                       |            |
| 09.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO                                        |            |
| 09.003.12.361.0011.2.038                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                                             |            |
| 254 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 54.000,00  |
| 254 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 1.500,00   |
| 255 - 3.1.90.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 6.200,00   |
| 257 - 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01103 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 90,00      |
| 09.003.12.361.0011.2.040                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL                        |            |
| 264 - 3.1.90.16.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01103 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                                    | 1.400,00   |
| 09.003.12.365.0011.2.041                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO               |            |
| 274 - 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 400,00     |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE CULTURA                                                        |            |
| 10.001                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA                                            |            |
| 10.001.04.122.0017.2.049                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA                              |            |
| 292 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 14.000,00  |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                               |            |
| 11.001                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                   |            |
| 11.001.04.122.0005.2.053                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO. |            |
| Suplementação                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |                                                                              |            |
| 321 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 4.900,00   |
| 11.004                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL                                    |            |
| 11.004.15.452.0002.2.061                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                                   |            |
| 394 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 54.693,34  |
| 12                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                                         |            |
| 12.002                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                                            |            |
| 12.002.20.608.0003.2.065                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO                               |            |
| 414 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 6.000,00   |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                                                  |            |
| 15.002                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE                                                     |            |
| 15.002.18.541.0018.2.067                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL                                              |            |
| 438 - 3.1.90.11.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                | 9.500,00   |
| Total Suplementação:                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                              | 181.183,34 |
| Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;                                                                                                                 |       |                                                                              |            |
| Redução                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |                                                                              |            |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | PODER EXECUTIVO                                                              |            |
| 02.001                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | GABINETE DO PREFEITO                                                         |            |
| 02.001.04.122.0002.2.002                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO                                           |            |
| 6 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 18.000,00  |
| 02.005                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | SERVIÇO MILITAR                                                              |            |
| 02.005.05.153.0016.2.015                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR                                       |            |
| 16 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 3.700,00   |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                                  |            |
| 05.001                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                      |            |
| 05.001.04.122.0002.2.006                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                                    |            |
| 37 - 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 7.871,85   |
| 05.002                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMONIO                                  |            |
| 05.002.04.122.0002.2.008                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE PATRIMONIAL                              |            |
| 41 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 3.653,00   |
| 42 - 3.3.90.39.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                               | 3.653,00   |
| 05.004                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS                                                   |            |
| 05.004.04.122.0002.2.108                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO                           |            |
| 71 - 3.1.91.13.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                         | 2.315,25   |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE SAÚDE                                                          |            |
| 07.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO                                           |            |
| 07.003.10.301.0009.2.035                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -                       |            |
| 154 - 3.3.90.30.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 31051 | MATERIAL DE CONSUMO                                                          | 3.800,00   |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL                                                 |            |
| 08.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO                              |            |
| 08.003.08.244.0010.2.079                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS CESTAS DE ALIMENTOS                      |            |
| 229 - 3.3.90.46.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01000 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                                          | 4.000,00   |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                       |       | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                                       |            |
| 09.003                                                                                                                                                                                                                                                                                   |       | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO                                        |            |

|                          |       |                                                            |            |
|--------------------------|-------|------------------------------------------------------------|------------|
| Redução                  |       | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL      |            |
| 09.003.12.361.0011.2.040 |       |                                                            |            |
| 266 - 3.3.90.30.00.00    | 01104 | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 54.000,00  |
| 267 - 3.3.90.39.00.00    | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 3.112,00   |
| 09.003.12.365.0011.2.041 |       | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO      |            |
| 272 - 3.1.90.11.00.00    | 01103 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | 6.078,00   |
| 274 - 3.1.91.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 3.206,00   |
| 10                       |       | SECRETARIA DE CULTURA                                      |            |
| 10.002                   |       | DIVISÃO DE CULTURA                                         |            |
| 10.002.13.392.0002.2.085 |       | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA                              |            |
| 303 - 3.1.90.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 3.600,00   |
| 306 - 3.3.90.30.00.00    | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 7.306,00   |
| 10.002.13.392.0004.2.050 |       | MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA                              |            |
| 312 - 3.3.90.30.00.00    | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO                                        | 7.000,00   |
| 313 - 3.3.90.39.00.00    | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 7.000,00   |
| 10.002.13.392.0017.2.086 |       | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ                            |            |
| 316 - 3.1.90.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 6.941,08   |
| 11                       |       | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS             |            |
| 11.001                   |       | GABINETE DO SECRETARIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |            |
| 11.001.04.127.0008.2.109 |       | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CONJUNTO HABITACIONAL           |            |
| 328 - 3.3.90.39.00.00    | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 5.480,00   |
| 11.003                   |       | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS                                 |            |
| 11.003.15.452.0008.2.092 |       | MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA                             |            |
| 374 - 3.1.91.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 8.917,78   |
| 11.004                   |       | DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL                  |            |
| 11.004.04.122.0002.2.060 |       | MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL                            |            |
| 385 - 3.1.91.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 3.871,10   |
| 11.004.15.452.0002.2.061 |       | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL                 |            |
| 390 - 3.1.90.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 4.668,78   |
| 12                       |       | SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                       |            |
| 12.001                   |       | GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA           |            |
| 12.001.04.122.0002.2.062 |       | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA         |            |
| 400 - 3.1.91.13.00.00    | 01000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 13.009,50  |
| Total Redução:           |       |                                                            | 181.183,34 |

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ANGULO, Estado do PR, em 28 de Julho de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*-0xJy 31/07/2025 14:27

Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 17/2025  
Sistema de Registros de Preços nº 48 e 49/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Alexandre de Sousa Profeta**, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 17/2025, para aquisição fracionada de materiais de construção para serviços de manutenção dos próprios públicos municipais e eventuais obras a serem realizadas pela Administração Municipal, conforme quadro abaixo:

- 1-Fornecedor 01 - DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONSTRUAN LTDA.  
CNPJ : 06.233.370/0001-55.  
Valor Total do fornecedor: R\$ 627.295,55 (seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- 2 - Fornecedor 02 - COMERCIAL AGRO MARI&ANA DIST. E TRANSP. LTDA.  
CNPJ : 51.129.672/0001-32.  
Valor Total do fornecedor: R\$ 625.731,15 (seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e reais e quinze centavos);
- 3 - Valor Total Homologado - R\$ 1.253.026,70 (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, vinte e seis reais e setenta centavos).
- 4- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.
- 5- FORMA DE PAGAMENTO: Em parcelas mensais, conforme requisição.
- 6- Recursos: Próprios do orçamento municipal.

Ângulo, 04 de Agosto de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*.854.699-\*\*-0xJy 04/08/2025 12:00

Alexandre de Sousa Profeta  
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Aquisição de materiais esportivos como bolas de vôlei, bolas de futsal, bolas de futevôlei, bolas de futebol, bolas de futebol society, bomba de encher bolas, cones demarcatórios, escada de agilidade, pratos demarcatórios, carrinho retratil para transporte de bola de voleibol, rede de voleibol profissional, rede para futebol society e rede de futebol de campo para manter os treinos esportivos e eventos de nosso Município.

5- Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS

Valor: R\$- 1.136,00 (um mil, cento e trinta e seis reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme aquisição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 04 de agosto de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
oxy 04/08/2025 11:35  
Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 77/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2025

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

3- CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ângulo

4- Objeto do Contrato: Aquisição de materiais esportivos como bolas de vôlei, bolas de futsal, bolas de futevôlei, bolas de futebol, bolas de futebol society, bomba de encher bolas, cones demarcatórios, escada de agilidade, pratos demarcatórios, carrinho retratil para transporte de bola de voleibol, rede de voleibol profissional, rede para futebol society e rede de futebol de campo para manter os treinos esportivos e eventos de nosso Município.

5- Fornecedor: VERA LUCIA CALEFFI SILVA -ME

Valor: R\$- 38.470,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Em parcela única, conforme aquisição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 04 de agosto de 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
oxy 04/08/2025 11:36  
Alexandre de Sousa Profeta  
Prefeito Municipal

LEI Nº 1650/2025 - DE 04/08/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2025 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

|                             |                                                                                               |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Suplementação:              |                                                                                               |
| 18                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL                           |
| 18.001                      | GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL               |
| 18.001.22.661.0013.2.113    | MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO LOCAL |
| 494 - 3.3.90.36.00.00 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                                  |
|                             | 12.000,00                                                                                     |
|                             | Total Suplementação: 12.000,00                                                                |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

|                             |                                                       |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------|
| Redução:                    |                                                       |
| 11                          | SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 11.002 |
|                             | DIVISÃO DE OBRAS                                      |
| 11.002.17.512.0008.1.015    | CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS              |
| 347 - 4.4.90.51.00.00 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES                                   |
|                             | 12.000,00                                             |
|                             | Total Redução: 12.000,00                              |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

Assinado por:  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
\*\*\*854.699-\*\*  
oxy 04/08/2025 13:52  
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ÂNGULO

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO, Inscrita no CNPJ nº 95.642.286/0001-15, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT, Autorização Ambiental para construção de Ciclovia nas margens da Rodovia PR 218, num trecho de 1.183,03 metros de extensão, com 3.022,55m² de concreto usinado, localizada no Município de Ângulo/PR.

Ângulo, 04 de Agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS





PORTARIA Nº 011/2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor(a) Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **PAMELLA YANKA DE LIMA BUENO**, portadora do RG nº x.x59.193-x, SSP/Pr e CPF nº xxx.883.539-xx para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor(a) Parlamentar** da Câmara Municipal de Ângulo, a partir desta data.

**Art. 2º** A remuneração da Assessora ora nomeada é a prevista no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.641/2025, de 01 de julho de 2025, cujas atribuições constam no §2º da Resolução Legislativa nº 006/2025, de 01 de julho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ângulo/PR, 04 de agosto de 2025.



**LEANDRO RISSARDO DE ANDRADE**  
Presidente

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.



737342731033298590718839